

MEMO. nº 140/142. DR-86

Do : Delegado Regional da 142. DR

Em 03.06.86

Ao : Superintendência Fundiária da FUNAI

1286/86

Assunto : Solicitação (FAZ)

23

Proc. nº 140/86
1286
1286/86

a) A portaria nº 2026/E de 01.04.86, designou uma Comissão para efetuar levantamentos fundiários nas AIs Alto Purus e Cabeceiras do Acre. Pelo RRG nº 195/142. DR de 03.04.86, (cópia anexa), informei que os recursos que a DPI liberaria pela AL 025, seriam suficientes apenas para cobrir as despesas com o trabalho na AI Alto Purus, conforme já havíamos discriminado no Memo. nº 047/142. DR de 17.02.86. Para fazer a AI Cabeceiras do Acre, seriam necessários mais R\$ 26.000 assim discriminados: 3120 - 8.000 e 3130 - 20.000. Outrossim, o prazo de 1 mês, para fazer estes dois trabalhos, era impossível e neste mesmo RRG nº 195, pedi mais um mês.

b) Reiterando tudo isto, informo que os recursos para fazer o levantamento fundiário da AI Alto Purus, chegou apenas no dia 14.05.86. A equipe que iria fazer o levantamento, designada pela Portaria nº 2026/E de 01.04.86, teve de ser alterada porque o técnico do Inara Indicado, José Sergio de Souza Neto, estava de férias e não pode ir. Em seu lugar, foi o Técnico em Agropecuária, Sr. FRANCISCO FORTUNATO DE CASTRO MEIRELLES, lotado na UF-1, FEIJÓ/INARA.

c) Assim, para a coisa andar dentro da Lei, solicito:

c.1. Que seja alterada a Portaria nº 2026/E de 01.04.86, substituindo o nome de José Sérgio de Souza Neto, por Francisco Fortunato de Castro Meirelles.

c.2. Que seja eliminado o nome do Antropólogo Terry Valle de Aquino, pois o mesmo, cansou de esperar a chegada de recursos e teve que viajar, não estando no momento nesta capital, portanto, não está fazendo parte da equipe que já está na AI Alto Purus.

c.3. A Equipe que está procedendo o levantamento Fundiário na AI Alto Purus é: Erasmo Belucci - Engenheiro Agrônomo/142. DR, José Aureo de Castro Castro, Chefe do PI Alto Purus, Francisco

3

MINISTERIO DO INTERIOR
FUNAI BRASIL - DE
SETEL

04 ABR 1986

CONTROLE Nº 21 N: 955911

MINISTERIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
RADIOGRAMA RECEBIDO

DE BRANCO NR 130 RS 150 DI 040486 HS 10.15

RECEBIDO DE 1030 POR

ENDERÇO DPI-BSS

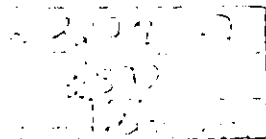
195/14ADR DE DE 03.04.86 - INFO VOSSIA RECEBIMENTO MEMO NR 0140/DPI DE 020
 86 CONTEUDO PORT NR 2026/E DE 010486 PT COMO COMISSAO DESIGNADA TERRA QUE
 FAZER OS TRABALHOS EM DUAS AREAS DIFERENTES VG INICIALMENTE INFORMO QUE O
 RECURSOS QUE SERAO LIBERADOS PELA AL 025/DPI COBREM APENAS CUSTOS DO LEVAN
 TAMENTO FUNDIARIO AI ALTO RIO PURUS VG COME TINHAMOS DISCRIMINADO EM NOS
 SO MEMO NR 047/14ADR DE 17.02.86 PT PARA FAZER AH AI CABECEIRAS DO ACRE TE
 RIA QUE SER ALOCADO RECURSO ESPECIFICO SEGUINTE ORDEM : 3120 CZ\$8.000,00 E
 3132 CZ\$20.000,00, PT VG TOTAL GERAL CZ\$28.000 PT OUTROSSIM PRAZO DE 01 MES FII
 FAZER DUAS AREAS EM EXIGUO PT SOL AMPLIACAO SEGUINTE ORDEM VG 01 MES PARA
 FAZER AI ALTO RIO PURUS ET 01 MES PARA FAZER A AI CABECEIRAS DO ACRE PT SD
 INFORMO AINDA QUE OS CHEGANDO RECURSOS JAH SOLICITADOS ATRAVES DA AL 025/D
 VG INICIAREMOS TRABALHOS PELA AI ALTO RIO PURUS PT SPS - DEL 14ADR.

FUNAI - C. G. P. I.
 ENTRADA: 4-4-86
 HORÁRIO: 15:00
 ENVIE-SE: 2x
 RUBRICA: 130

Para providencias
 manuais
 07/4/86

Coordenador de Campo
 Diretor da D. P. I.

Rec. 358/3279/72



PORTARIA Nº 20265 /E, DE 01 DE *Abril* DE 1986.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

R E S O L V E:

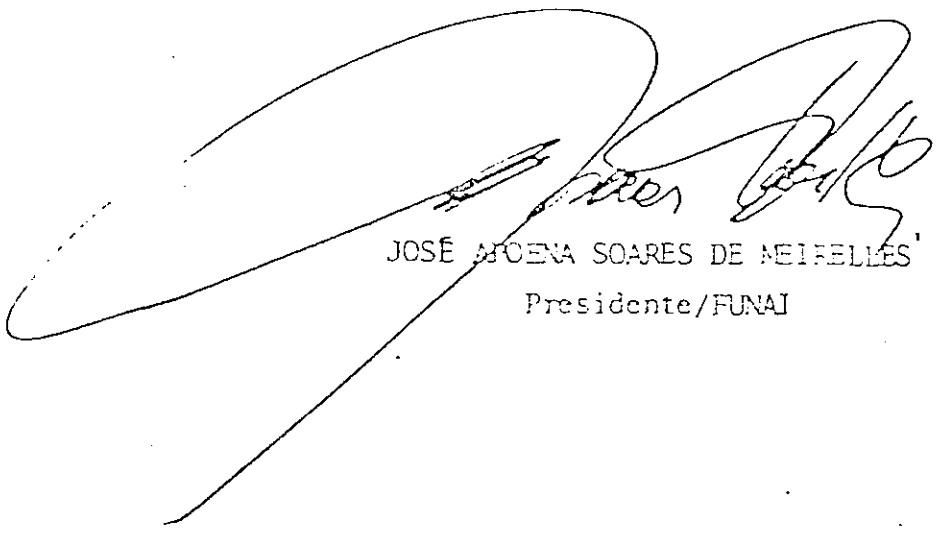
I - Determinar o deslocamento às ÁREAS INDÍGENAS CABE CEIRA DO RIO ACRE e ALTO RIO PURUS, Estado do Acre, os servidores ERASMO BELUCCI - Engenheiro Agrimensor/14ª DR, JOSÉ ÁUREO DO CARMO CASTRO - Chefe do P.I. Alto Purus, juntamente com JOSÉ SÉRGIO DE SOUZA NETO - Técnico Agrícola/DR.14/INCRA, TEIERRI VALLE DE AQUINO - Antropólogo/Comissão Pró Índio - AC, LORI ALTAMANN - Missionária da IECLB/CIMI-AC, para sob a coordenação do primeiro, procederem aos estudos visando a definição do limite reivindicado pela comunidade das áreas indígenas acima mencionadas, bem como o levantamento fundiário, conforme determina o artigo 2º do Decreto nº 88.118/83.

II - O levantamento fundiário juntamente com o estudo de definição da área indígena a ser apreciada pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto acima referenciado, constará de vistoria das benfeitorias implantadas de boa fé por não índios, consideradas úteis e necessárias, inseridas nos limites a serem propostos e visará inclusive, a natureza da ocupação, contingente populacional de índios e ocupantes, conflitos existentes, mediante a identificação da posse, domínios, levantamentos documentais em cartórios das certidões de registros e respectivas cadeias sucessórias.

III - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para execução dos trabalhos, a contar de 01.04.86.

IV - Determinar o prazo da entrega dos relatórios correspondentes em 30 (trinta) dias, após o término dos trabalhos de campo.

V - As despesas deverão correr à conta dos recursos do EMACI/DEEMAT.



JOSE ALCENA SOARES DE MEIRELLES
Presidente/FUNAI

DIDD/DPL/RS/Jjrs.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, e tendo em vista o MEMO nº 145/146 DR/86,

R E S O L V E:

I. Revogar a Portaria nº 2026/E de 01 de abril de 1986.

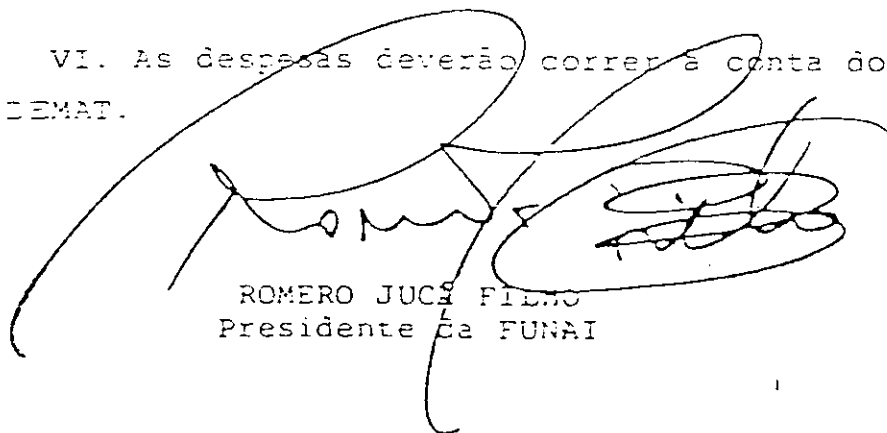
II. Determinar o deslocamento à Área Indígena Alto Purus, Município de Manoel Urbano, Estado do Acre, os servidores ERASMO BELLOCCI - Engenheiro Agrimensor/14ª DR, JOSÉ AUREO DO CARMO CASTRO - Chefe do PI Alto Purus/14ª DR; juntamente com FRANCISCO FORTINATO DE CASTRO MEIRELLES - Técnico em Agropecuária - UF-1/Fel/5/INCRA e LORI ALTMANN - Missionária da IECLE/CIMI/AC; para, sob a coordenação do primeiro, procederem o levantamento fundiário daquela A.I., conforme o Decreto nº 88.113/83.

III. O levantamento fundiário constará de vistoria das benfeitorias implantadas de boa-fé por não-índios, consideradas úteis e necessárias, inseridas nos limites da A.I. Alto Purus, bem como a natureza da ocupação, contingente populacional de índios e não-índios, conflitos existentes, identificação de posse, domínios, levantamentos documentais em cartórios das certidões de registros e respectivas cadeias sucessórias.

IV. Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a execução dos trabalhos, a contar de 30.05.86.

V. Determinar o prazo de entrega dos relatórios correspondentes em 30 (trinta) dias, após o término do trabalho de campo.

VI. As despesas deverão correr à conta dos recursos do PRACI/DEMAT.



ROMERO JUCI FILHO
Presidente da FUNAI

SAF/APN/dcs

Recebi o original
em, 02/06/86



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

7

Espécie: OFICIAL	Número	Data	Hora
	Origem	Palavras	Via e Seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS	HORA DE TRANSMISSÃO
-------------------------------	---------------------

Endereço	CONT...	INÍCIO DO OPERADOR
----------	---------	--------------------

R# DE _____

PT OUTROSSIM PRAZO DE 01 MES FIM FAZER DUAS AREAS EM EXIGIO PT
 SOLICITO AMPLIACAO SEGUINTE ORDEM VG 01 MES PARA FAZER AH AI ALTO
 RIO PURUS ET 01 MES PARA FAZER AH AI CABECEIRAS DO ACRE PT INFORMO
 AINDA QUE VG CHEGANDO RECURSOS XXX JAH SOLICITADOS ATRAVES DA AL
 C25/DPI VG INICIAREMOS TRABALHOS PELA AI ALTO RIO PURUS ET SDS DEL
 14a. DR

Assinatura ou rubrica do expedidor

TELEGRAMA

Plano de segurança: Em todas as comunicações, manter o máximo sigilo e segurança.